



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 263/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.670, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.670, de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, é composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I - Entidades Governamentais

- a) 01 (um) representante da Superintendência Administrativa das Fundações;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação, com registro no Conselho Federal de Educação Física;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de promoção da Cidadania;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- g) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II - Entidades não Governamentais

- a) 01 (um) representante do esporte - modalidade olímpica e não olímpica, indicado por uma associação esportiva do Município de Itajaí;
- b) 01 (um) representante da terceira idade, indicado por uma associação esportiva do Município de Itajaí;
- c) 01 (um) representante das associações paraesportivas, indicado por uma associação paraesportiva do Município de Itajaí;
- d) 01 (um) representante das associações de moradores de Itajaí, indicado por uma associação de moradores de Itajaí;
- e) 01 (um) representante da imprensa esportiva de Itajaí, indicado por um veículo de imprensa de Itajaí;
- f) 01 (um) representante de uma instituição Municipal de Ensino Superior;
- g) 01 (um) representante das entidades integrantes da Rede Municipal de Ensino Particular.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeitura de Itajaí, 03 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 091/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 4670, de 22 de novembro de 2006, a qual "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A alteração legislativa pretendida visa dar maior qualidade na representatividade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, com membros indicados por órgão e entidade mais relacionados com suas atribuições.

Ainda, as alterações propostas visam também adequar a composição governamental do Conselho, conforme as mudanças na estrutura administrativa feitas pela recente Reforma Administrativa do governo.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser analisada e deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município